



## **FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**Assistência Jurídica**

Praça Ramos de Azevedo, s/n, - São Paulo/SP - CEP 01037-010

Telefone:

### **Ata de Reunião**

## **ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO (FTMSP)**

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00, reuniram-se em reunião ordinária os seguintes Conselheiros: Sr. Henrique de Castilho Pinto, Sr. Marcelo Pierantozzi Gonçalves, Sr. Emerson Onofre Pereira, Sr. Roberto Alves Batalha, Sr. Daniel Boer de Souza e Sra. Maria Aparecida Monteiro. Como convidados participaram da reunião a Sra. Letícia Schwarz, Diretora de Gestão da FTMSP, Sra. Priscila de Melo Silva, Supervisora de Finanças da FTMSP, Sra. Gabriela Ribeiro Zanardo, Contadora da FTMSP e Sra. Samantha Valêncio, Supervisora de Monitoramento da FTMSP. Secretariou a reunião João Paulo Alves Souza da FTMSP.

Declarando abertos os trabalhos foi apresentada a seguinte Ordem do Dia:

#### **I – Pauta:**

- 1) Apontamento dos conselheiros a respeito da minuta do planejamento estratégico da FTMSP para o período de 2022 a 2026;
- 2) Apontamento dos conselheiros sobre o relatório do Compromisso de Desempenho Institucional de 2020;
- 3) Apresentação aos conselheiros dos demonstrativos contábeis do segundo bimestre de 2021;
- 4) Apresentação aos conselheiros da redação corrigida dos demonstrativos financeiros de 2019;
- 5) Esclarecimento de dúvidas quanto às planilhas de contratos da FTMSP;
- 6) Outros assuntos.

#### **II - Discussões**

1) O Conselheiro Marcelo iniciou os trabalhos indagando se o Planejamento Estratégico da FTMSP para o período de 2022 a 2026 foi discutido com DECAP. A Sra. Letícia Schwarz explicou que o plano foi discutido com DECAP e que há dois apontamentos a serem feitos na minuta apresentada fez consignar, também, que as metas e indicadores serão definidos posteriormente;

2) A seguir o conselho foi questionado se havia qualquer apontamento em relação ao relatório do Compromisso de Desempenho Institucional 2020. O conselheiro Marcelo questionou se o número de reuniões do conselho, mencionadas no relatório, estavam dentro do exigido por lei, já que em 2020 foram realizadas 8 reuniões. Foi informado que o número de reuniões está acima do mínimo recomendado por lei já que o artigo 23, §4º do Anexo I ao Decreto Municipal nº 53.225/2012 determina que sejam realizadas pelo menos uma reunião ordinária semestralmente; O Conselheiro Daniel destaca que o resultado financeiro, bem como produtos, investimentos e indicadores não foram satisfatoriamente atendidos, em que pese a justificativa da pandemia e reforça a necessidade de que a Fundação envide todos os esforços para o cumprimento das metas pactuadas para os próximos exercícios;

3) Em relação aos demonstrativos contábeis do segundo bimestre a Sra. Gabriela esclareceu que os

demonstrativos são enviados ao conselho somente para fins de acompanhamento da execução financeira, orçamentária e contábil da FTMSp, mas que está elaborando um modelo de relatório trimestral a ser implementado ainda no exercício de 2021 como política de prestação de contas pela Fundação;

4) O Conselheiro Marcelo indagou se há alguma pendência contábil relevante. A Sra. Gabriela respondeu que há somente a finalização da conciliação das contas de Passivo a fim de reclassificar o saldo remanescente da conta de Débitos Pagos a Regularizar, conta utilizada em 2020 na regularização dos saldos do caixa e equivalente de caixa, para a conta de Ajuste de Exercícios Anteriores. Além disso foi explicitado ao conselho que os valores de repasses recebidos pelo Instituto Odeon, considerados como receitas extraorçamentárias em 2020, foram reclassificados como receita orçamentária em junho de 2021 conforme orientação do Conselho;

5) A Sra. Priscila indagou ao conselho como proceder com a devolução desse valor à Secretaria da Fazenda. O Conselheiro Henrique orientou a Sra. Priscila a solicitar o auxílio de DECON para que este departamento a oriente como proceder devolução destes recursos; O Conselheiro Marcelo indagou se estes recursos não deveriam ser repassados ao contrato de gestão em vigor e foi informado pela Sra. Letícia que os recursos destinados ao contrato de gestão já estavam reservados;

6) Foi apresentado aos conselheiros pela Sra. Gabriela as contas de 2019 e as notas explicativas que as acompanham com complementos efetuados devido a solicitações do TCM. Os conselheiros fizeram consignar que como as contas de 2019 se referem a um período anterior a constituição do atual conselho o assunto será objeto de reunião própria em momento posterior;

7) Os conselheiros foram cientificados das providências da FTMSp em relação a recomposição do conselho seja no preenchimento da vaga que pertenceu a ex-conselheira Lucilene, seja para o preenchimento da vaga de representante eleito pelos servidores da FTMSp;

8) O Conselheiro Roberto Batalha solicitou mais informações a respeito do despacho que autoriza a baixa de inúmeros bens patrimoniais publicado no Diário Oficial da Cidade do dia 11.06.2021, página 55. A Sra. Gabriela informou que a FTMSp realiza inventários patrimoniais anuais e que os bens baixados possuem valor inferior a R\$ 326,61 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). O Senhor Anastácio Varsamis responsável pelos bens patrimoniais da FTMSp será convidado para a próxima reunião para esclarecer ao conselho como é realizado o controle de bens da FTMSp e as baixas realizadas;

9) Os conselheiros foram indagados se havia alguma dúvida em relação a planilha de contratos e afirmaram que não há dúvidas. O Conselheiro Marcelo solicitou que na planilha seja inserido o período de competência atual dos contratos e seus aditivos.

Nada mais havendo, os Conselheiros fizeram um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações e agradeceram a participação de todos os presentes. Encerrada a reunião foi lavrada esta ata, após lida, foi aprovada pelos Conselheiros presentes.

São Paulo, 23 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Castilho Pinto, Conselheiro Titular**, em 02/07/2021, às 14:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Monteiro, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional**, em 02/07/2021, às 15:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Boer de Souza, Conselheiro Titular**, em



02/07/2021, às 15:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves Batalha, Conselheiro Suplente**, em 02/07/2021, às 16:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pierantozzi Gonçalves, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional**, em 05/07/2021, às 12:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Onofre Pereira, Conselheiro Suplente**, em 12/07/2021, às 09:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047101969** e o código CRC **40907155**.

---

a formação de turmas, incentivar a produção de manifestações culturais;

d. Registrar por meio de relatórios, imagens, vídeos, formulários e etc., os processos, práticas e ações realizadas.

Das atribuições dos Coordenadores Artístico-Pedagógicos:

e. Coordenar os encontros de formação com os artistas educadores citados no item 15.a, Participar conforme necessidades de reuniões com a Supervisão de Formação;

a. Coordenar e articular os serviços prestados no âmbito do Programa, estimular o intercâmbio e a transversalidade entre os processos artísticos e culturais;

b. Prestar apoio técnico no planejamento, implementar e desenvolver as práticas do PIAP em diálogo com as equipes, Supervisão de Formação Cultural, alinhadas com as diretrizes do Programa.

c. Coordenar, acompanhar e auxiliar no desenvolvimento do trabalho artístico-pedagógico dos Artistas Educadores;

d. Elaborar relatórios sobre a edição em colaboração com as equipes e a SFC.

**V - DO PAGAMENTO**

Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente de acordo com a medição das horas efetivamente de serviços prestados e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, desde que comprovada a execução dos serviços através da entrega à Supervisão de Formação Cultural dos documentos modelos preenchidos corretamente:

1. Pedido de Pagamento;
2. Recibo de Pagamento;
3. Relatório de Horas de Serviços Prestados;
4. Listas de Presença;
5. Formulários que venham a ser instituídos pela Supervisão de Formação Cultural para o acompanhamento da execução do contrato, sem rasuras;

6. Declaração de Horas de Serviços Prestados atestadas pelo fiscal do contrato;

7. Relatório de Acompanhamento conforme orientação da Supervisão de Formação Cultural (apenas para os Coordenadores Artístico-Pedagógicos).

**VI - DAS PENALIDADES**

1. O contratado que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso e, observadas as condições expostas nos itens 11 a 17., poderão ser aplicadas, respeitada a proporcionalidade com a infração cometida, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública;

d. Declaração de inidoneidade;

2. A critério da administração, a título de alerta para a adoção das medidas necessárias a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, quando descumpridas obrigações contratuais, ou desatendidas as determinações da Supervisão de Formação Cultural, no exercício da fiscalização do contrato, será aplicada a penalidade Advertência.

3. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

a. Pela inexecução parcial, interrupção do contrato sem aviso prévio: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

b. Pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato.

c. Na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual ou determinação da fiscalização do contrato ou da Supervisão de Formação Cultural será aplicada a multa de 5% do valor mensal estimado do contrato.

4. As horas de serviço não prestadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 4 (quatro) durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e aplicação da multa prevista no item 71.

5. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas em 30 dias em comum acordo com os responsáveis, para que não haja desconto dos valores correspondentes no cálculo do pagamento devido.

6. Durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito à legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Código Penal.

7. Aplicam-se a esse capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 a 56 do Decreto Municipal no 44279/2003 e da Lei Municipal no 14141/2006.

**VII - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 02 (dois) meses para Artista Educador / 03 (três) meses para Coordenador Artístico-Pedagógico, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados por até igual período, a critério da administração.

**VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, desde que justificada a rescisão e nos casos previstos no edital e na legislação em vigor.

2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação de penalidades, mediante a notificação à outra, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, desde que justificada a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância com as normas deste contrato e do respectivo edital.

2. O contratado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura, cabendo a esta a supervisão e fiscalização das atividades realizadas pelos contratados nos equipamentos sob sua administração nos termos deste edital.

3. A supervisão de Formação poderá fazer o uso da imagem e os registros audiovisuais, bem como de toda produção decorrente das ações do Programa para fins estritamente institucional, para acompanhamento e divulgação do Programa nos canais de comunicação e redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura

4. O concurso realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pelas Secretarias Municipais de Cultura.

5. O concurso e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

6. Nos termos do Decreto nº 54.873/2014, fica designado para atuar como fiscal da presente contratação o servidor \_\_\_\_\_, RF nº \_\_\_\_\_, e, como substituto \_\_\_\_\_, RF nº \_\_\_\_\_.

7. Fica eleito o foro da Capital para solução de eventuais conflitos decorrentes da execução do presente contrato.

**X - REGIME EMERGENCIAL PANDEMIA COVID 19:**

No contexto da pandemia da COVID 19, em que, entre outras medidas de contenção do contágio, os equipamentos Culturais, caso permaneçam fechados, é do intuito da SMC tornar pública e acessível a formação a partir de suas diversas linguagens artísticas, pesquisas, mantendo como destinatário o público-alvo de seus Programas. Neste sentido é prevista uma atuação remota e online para os artistas contratados, em que as reuniões e encontros serão por plataformas digitais, a partir de encontros ao vivo por vídeo-chamada ou similares) e envio e troca de materiais formativos por meios digitais e analógicos na relação com os ambientes virtuais do equipamento e território de atuação.

Data: / / 2021.

**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO (FTMSP)**

8510.2020/0000221-0. Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00, reuniram-se em reunião ordinária os seguintes Conselheiros: Sr. Henrique de Castilho Pinto, Sr. Marcelo Pierantozzi Gonçalves, Sr. Emerson Onofre Pereira, Sr. Roberto Alves Batalha, Sr. Daniel Boer de Souza e Sra. Maria Aparecida Monteiro. Como convidados participaram da reunião a Sra. Leticia Schwarz, Diretora de Gestão da FTMSP, Sra. Priscila de Melo Silva, Supervisora de Finanças da FTMSP, Sra. Gabriela Ribeiro Zanardo, Contadora da FTMSP e Sra. Samantha Valência, Supervisora de Monitoramento da FTMSP. Secretário(a) reunião João Paulo Alves Souza da FTMSP.

Declarando abertos os trabalhos foi apresentada a seguinte Ordem do Dia:

I – Pauta:

1) Apontamento dos conselheiros a respeito da minuta do planejamento estratégico da FTMSP para o período de 2022 a 2026;

2) Apontamento dos conselheiros sobre o relatório do Compromisso de Desempenho Institucional de 2020;

3) Apresentação aos conselheiros dos demonstrativos contábeis do segundo bimestre de 2021;

4) Apresentação aos conselheiros da redação corrigida dos demonstrativos financeiros de 2019;

5) Esclarecimento de dúvidas quanto às planilhas de contratos da FTMSP;

6) Outros assuntos.

II - Discussões

1) O Conselheiro Marcelo iniciou os trabalhos indagando se o Planejamento Estratégico da FTMSP para o período de 2022 a 2026 foi discutido com DECAP. A Sra. Leticia Schwarz explicou que o plano foi discutido com DECAP e que há dois apontamentos a serem feitos na minuta apresentada fez consignar, também, que as metas e indicadores serão definidos posteriormente;

2) A seguir o conselho foi questionado se havia qualquer apontamento em relação ao relatório do Compromisso de Desempenho Institucional 2020. O conselheiro Marcelo questionou se o número de reuniões do conselho, mencionadas no relatório, estavam dentro do exigido por lei, já que em 2020 foram realizadas 8 reuniões. Foi informado que o número de reuniões está acima do mínimo recomendado por lei já que o artigo 23, §4º do Anexo I ao Decreto Municipal nº 53.225/2012 determina que sejam realizadas pelo menos uma reunião ordinária semestralmente; O Conselheiro Daniel destaca que o resultado financeiro, bem como produtos, investimentos e indicadores não foram satisfatoriamente atendidos, em que pese a justificativa da pandemia e reforça a necessidade de que a Fundação envide todos os esforços para o cumprimento das metas pactuadas para os próximos exercícios;

3) Em relação aos demonstrativos contábeis do segundo bimestre a Sra. Gabriela esclareceu que os demonstrativos são enviados ao conselho somente para fins de acompanhamento da execução financeira, orçamentária e contábil da FTMSP, mas que está elaborando um modelo de relatório trimestral a ser implementado ainda no exercício de 2021 como política de prestação de contas pela Fundação;

4) O Conselheiro Marcelo indagou se há alguma pendência contábil relevante. A Sra. Gabriela respondeu que há somente a finalização da conciliação das contas de Passivo a fim de reclassificar o saldo remanescente da conta de Débitos Pagos a Regularizar, conta utilizada em 2020 na regularização dos saldos do caixa e equivalente de caixa, para a conta de Ajuste de Exercícios Anteriores. Além disso foi explicitado ao conselho que os valores de repasses recebidos pelo Instituto Odeon, considerados como receitas extraorçamentárias em 2020, foram reclassificados como receita orçamentária em junho de 2021 conforme orientação do Conselho;

5) A Sra. Priscila indagou ao conselho como proceder com a devolução desse valor à Secretaria da Fazenda. O Conselheiro Henrique orientou a Sra. Priscila a solicitar o auxílio de DECON para que este departamento o oriente como proceder devolução destes recursos; O Conselheiro Marcelo indagou se estes recursos não deveriam ser repassados ao contrato de gestão em vigor e foi informado pela Sra. Leticia que os recursos destinados ao contrato de gestão já estavam reservados;

6) Foi apresentado aos conselheiros pela Sra. Gabriela as contas de 2019 e as notas explicativas que as acompanham com complementos efetuados devido a solicitações do TCM. Os conselheiros fizeram consignar que como as contas de 2019 se referem a um período anterior a constituição do atual conselho o assunto será objeto de reunião própria em momento posterior;

7) Os conselheiros foram cientificados das providências da FTMSP em relação a recomposição do conselho seja no preenchimento da vaga que pertenceu a ex-conselheira Lucilene, seja para o preenchimento da vaga de representante eleito pelos servidores da FTMSP;

8) O Conselheiro Roberto Batalha solicitou mais informações a respeito do despacho que autoriza a baixa de inúmeros bens patrimoniais publicado no Diário Oficial da Cidade do dia 11.06.2021, página 55. A Sra. Gabriela informou que a FTMSP realiza inventários patrimoniais anuais e que os bens baixados possuem valor inferior a R\$ 326,61 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). O Senhor Anastácio Varsamis responsável pelos bens patrimoniais da FTMSP será convidado para a próxima reunião para esclarecer ao conselho como é realizado o controle de bens da FTMSP e as baixas realizadas;

9) Os conselheiros foram indagados se havia alguma dúvida em relação a planilha de contratos e afirmaram que não há dúvidas. O Conselheiro Marcelo solicitou que na planilha seja inserido o período de competência atual dos contratos e seus aditivos.

Nada mais havendo, os Conselheiros fizeram um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações e agradeceram a participação de todos os presentes. Encerrada a reunião foi lavrada esta ata, após lida, foi aprovada pelos Conselheiros presentes.

**EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA**

**ADIANTAMENTO**

**6016.2021/0071742-2**

I – Nos termos do disposto no inciso 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, e artigo II do art. 1º da Portaria SME nº 1834/08, APROVO a prestação de contas de processos de Adiantamento Bancário.

**JUNHO/2021**

PROCESSO	VALOR	CPF	NOME DO RESPONSÁVEL
6016.2021/0055185-0	3.000,00	089.902.858-60	MARIA CRISTINA ANTONIAK
6016.2021/0055188-5	3.000,00	094.553.588-08	ROBSON DA SILVA PEREIRA
6016.2021/0055191-5	3.000,00	088.963.378-95	MARIA AP BERNARDO PIVOTTO
6016.2021/0055193-1	3.000,00	153.854.178-58	MARIA PAULA CASAMAYOR
6016.2021/0055194-0	3.000,00	100.721.268-33	SIDNEY APARECIDO DA SILVA
6016.2021/0056365-4	3.000,00	131.740.048-88	SIMONE LIMA BEZERRA DA SILVA
6016.2021/0055195-8	3.000,00	313.758.578-35	ANA PAULA MORELLI PAGANO
6016.2021/0056366-2	3.000,00	245.495.158-48	VITOR YOSHI YASHINAGA
6016.2021/0055197-4	3.000,00	117.072.308-03	HELIO VALDECI RODRIGUES
6016.2021/0055199-0	3.000,00	305.472.388-78	JULIANA MACIEL DOS S LOURENÇO
6016.2021/0055200-8	3.000,00	163.751.948-65	GISELENE GOMES NOGUEIRA

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ**

**CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS**

6016.2020/0021775-4 - Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, Portaria nº 34/ SMG/ 2017 e Portaria 10/SMG/2018, e nos termos da manifestação dos Setores Técnicos e da Assessoria Jurídica DRE-SA, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO JOSE NEVES - CNPJ: 20.002.436/0001-27 , no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- BUTANTÃ**

**6016.2021/0069045-1 DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR DRE-BT - RELATIVOS AO MÊS DE MAIO DE 2.021, DE ACORDO COM O ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ARTIGO 116 - L.O.M.S.P.**

N.E.	Razão Social	Objeto/Despesa	Valor Empenhado
37589	Murilo Vogt Rossi	Palestrantes	R\$5.070,00
37608	Instituto Nacional do Seguro Social	INSS - PF	R\$1.014,00
37826	Fuselo Soluções em Transportes Eireli	Veículos Pesados com Motorista	R\$7.000,00
40216	PCT Engenharia e Construções Ltda.	Pequenas Reformas - Outros Imóveis	R\$27.967,36
43293	Avanço Segurança e Vigil. Patrimonial Eireli	Guarda, Vigilância e Segurança em Geral	R\$186.006,24
43296	Danlex Serviços Ltda.	Veículos Leves com Motorista	R\$17.624,11
30367	Centro Social Santo Dias	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$67.709,86
3983	Liga das Sras. Católica de São Paulo	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 244.647,54
5655	Liga das Sras. Católica de São Paulo	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 185.989,93
3725	Obra Assistencial Jesus Menino	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 127.761,50
4480	Caritas Dioces. de Campo Limpo-CDCL	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 256.976,44
4756	Associação Santo Agostinho ASA	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 221.462,25
5279	Instituto Nossa Lar	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 255.171,40
4495	Associação Barão de Souza Queiroz de Proteção à Infância e à Juventude - Instituto Dona Ana Rosa	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 174.153,94
3707	Centro de Desemv. e Amp. a Pessoa - CEDAP	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçament.	R\$ 248.786,97
4421	Associação Corujinha	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 75.069,46
6053	Caritas Dioces. de Campo Limpo -CDCL	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 172.413,51
4747	Lar do Alvoecor Cristão	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 241.553,83
5663	Cruzada Pro Infância	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 160.866,94
4555	Caritas Dioces. de Campo Limpo -CDCL	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 247.872,47
5117	Associação Noite Encantada	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 191.490,97
4945	Inst. Benef. Pêrsio Guimarães Azevedo	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 263.396,55
5261	Instituto Nossa Lar	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 230.175,97
3666	Ass. Beneficente Folhinhas Verdes	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 128.520,24
4532	Centro de Desemv. e Amp. a Pessoa - CEDAP	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçament.	R\$ 142.312,08
3649	Centro de Desemv. e Amp. a Pessoa - CEDAP	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçament.	R\$ 180.195,43
3982	Centro de Desemv. e Amp. a Pessoa - CEDAP	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçament.	R\$ 121.140,52
5633	Instituto Lúlia Melo	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 170.378,52
3691	Ass. Beneficente Folhinhas Verdes	Outras Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 104.449,54
		Total Cancelado	R\$ 4.212.492,86
16.22.12.365.3010.4.360.33903900.00	15380/20	24/05/2021	Cia. De Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo
16.22.12.365.3010.4.362.33903900.00	5976/21	24/05/2021	Cia. De Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo
16.22.12.365.3010.2.826.33903900.00	5975/21	24/05/2021	Cia. De Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo
16.22.12.365.3010.2.876.33903900.00	5952/21	24/05/2021	Cia. De Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo
16.22.12.365.3010.2.823.33903900.00	15471/20	24/05/2021	Cia. De Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo
16.22.12.365.3010.4.364.33903900.00	5957/21	24/05/2021	Cia. De Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo
16.22.12.365.3010.2.100.33903900.00	15622/20	24/05/2021	Cia. De Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo
16.22.12.365.3010.4.360.33903900.00	5980/21	24/05/2021	ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.
16.22.12.368.3010.4.364.33903900.00	5985/21	24/05/2021	ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.
16.22.12.365.3010.2.876.33903900.00	5983/21	24/05/2021	ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.
16.22.12.366.3010.2.823.33903900.00	5986/21	24/05/2021	ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.
16.22.12.122.3024.2100.3.3903900.00	5988/21	24/05/2021	ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.
16.22.12.361.3010.2.826.33903900.00	5990/21	24/05/2021	ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.
16.22.12.365.3010.4.362.33903900.00	5992/21	24/05/2021	ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.
16.22.12.365.3010.4.360.33903900.00	15239/20	06/05/2021	TELEFONICA BRASIL S/A
16.22.12.368.3010.4.364.33903900.00	34568/20	06/05/2021	TELEFONICA BRASIL S/A
16.22.12.365.3010.2.876.33903900.00	15250/20	06/05/2021	TELEFONICA BRASIL S/A
16.22.12.366.3010.2.823.33903900.00	15325/20	06/05/2021	TELEFONICA BRASIL S/A
16.22.12.122.3024.2100.3.3903900.00	34567/20	06/05/2021	TELEFONICA BRASIL S/A
16.22.12.361.3010.2.826.33903900.00	15349/20	06/05/2021	TELEFONICA BRASIL S/A
16.22.12.365.3010.4.362.33903900.00	15357/20	06/05/2021	TELEFONICA BRASIL S/A
16.22.12.122.3024.2100.3.3903900.00	92831/20	25/05/2021	TELEFONICA BRASIL S/A
	EMPENHO/DATA		Objeto da Despesa
16.22.12.366.3010.2.823.33903600.00	4892/2021 - 06/05/2021		Locação de imóvel para CIEJA ALUNA JESSICA NUNES HERCULANO
16.22.12.366.3010.2.823.33903600.00	5002/2021 - 06/05/2021		Locação de imóvel para CIEJA ALUNA JESSICA NUNES HERCULANO.
16.22.12.366.3010.2.823.33903600.00	4936/2021 - 06/05/2021		Locação de imóvel para CIEJA ALUNA JESSICA NUNES HERCULANO
16.22.12.366.3010.2.823.33904700.00	15718 10/05/2021		Pagamento do IPTU/2021 - CIEJA JESSICA
16.22.12.365.3010.4.360.33903600.00	3548/2021 - 06/05/2021		Locação de imóvel - CEI PINHEIROS
16.22.12.365.3010.4.360.33903600.00	3572/2021 - 06/05/2021		Locação de imóvel - CEI PINHEIROS
16.22.12.365.3010.4.360.33903600.00	3586/2021 - 06/05/2021		Locação de imóvel - CEI PINHEIROS
16.22.12.365.3010.4.360.33904700	3586/2021 - 06/05		